



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro  
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510  
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: [prefeitamonteiro@bol.com.br](mailto:prefeitamonteiro@bol.com.br)

### LEI Nº 2.121/2021

#### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1.º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MONTEIRO, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 12 1.999.014,00 (Cento e Vinte e Um Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil e Quatorze Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Artigo 2.º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>51.349.119,00</b>	<b>42,09</b>
Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	5.084.713,00	4,17
Contribuições	2.000.000,00	1,64
RECEITA PATRIMONIAL	159.951,00	0,13
RECEITA SERVIÇOS	55.420,00	0,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.810.435,00	35,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	238.600,00	0,20
<b>Receitas de Capital</b>	<b>16.670.863,00</b>	<b>13,66</b>
Transferências de Capital	16.670.863,00	13,66
<b>Deduções</b>	<b>7.826.317,00</b>	<b>6,42</b>
Transferências Correntes	7.826.317,00	6,42
Total:	60.193.665,00	
1 – Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2 – Total Geral da Administração Direta:	60.193.665,00	49,34

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>50.841.190,00</b>	<b>41,67</b>
RECEITA PATRIMONIAL	243.438,00	0,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.350.502,00	41,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	247.250,00	0,20
<b>Receitas de Capital</b>	<b>10.964.159,00</b>	<b>8,99</b>
Transferências de Capital	10.964.159,00	8,99
Total:	61.805.349,00	
3 – Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4 – Total Geral da Administração Indireta:	61.805.349,00	50,66

Total Geral da Receita (2+4):	121.999.014,00
-------------------------------	----------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro  
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510  
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail [prefeitamonteiro@bol.com.br](mailto:prefeitamonteiro@bol.com.br)

Artigo 3.º – A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.302.261,00</b>	<b>17,46</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.460.761,00	7,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.000,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.827.500,00	9,69
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>18.952.600,00</b>	<b>15,54</b>
INVESTIMENTOS	17.660.600,00	14,48
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.292.000,00	1,06
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>361.014,00</b>	<b>0,30</b>
Reserva de Contingência	361.014,00	0,30
Total:	40.615.875,00	
1 – Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2 – Total Geral da Administração Direta:	40.615.875,00	33,29

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>64.757.592,00</b>	<b>53,08</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.542.876,00	38,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.214.716,00	14,11
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>16.625.547,00</b>	<b>13,63</b>
INVESTIMENTOS	16.325.547,00	13,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	300.000,00	0,25
Total:	81.383.139,00	
3 – Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4 – Total Geral da Administração Indireta:	81.383.139,00	66,71

Total Geral da Receita (2+4):	121.999.014,00
-------------------------------	----------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	Câmara Municipal	3.517.000,00	2,88
02.002	Gabinete do Prefeito	936.611,00	0,77
02.003	Gabinete do Vice-Prefeito	140.000,00	0,11
02.004	Procuradoria Geral do Município	297.400,00	0,24
02.005	Secretaria Municipal de Administração	1.657.250,00	1,36
02.006	Secretaria Municipal de Finanças	3.426.300,00	2,81
02.007	Sec. Munic. de Planejamento e Urbanismo	273.600,00	0,22
02.008	Secretaria Municipal de Controle Interno	205.300,00	0,17
02.009	Sec. Munic. Infraestrutura e Serv. Públicos	17.036.000,00	13,96
02.010	Secretaria Munic. de Comunicação Social	487.300,00	0,40
02.011	Sec. Munic. Agric. Meio Amb. Desenv.	6.812.000,00	5,58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro  
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510  
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: [prefeitamonteiro@bol.com.br](mailto:prefeitamonteiro@bol.com.br)

	Sustentavel		
02.012	Sec. Munic. Cultura e Turismo	4.346.800,00	3,56
02.017	Secretaria de Esportes	1.119.300,00	0,92
16.016	Reserva de Contingência	361.014,00	0,30
Total:		40.615.875,00	
1 – Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2 – Total Geral da Administração Direta:		40.615.875,00	33,29

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
13.013	Fundo Municipal de Educação	39.033.432,00	31,99
14.014	Fundo Municipal de Saúde	36.109.144,00	29,60
15.015	Fundo Munic. de Desenvolvimento Social	4.718.800,00	3,87
15.016	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	66.350,00	0,05
15.017	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPD	65.000,00	0,05
18.018	Centro de Desenv. Integrado Ovinocaprin.	272.500,00	0,22
19.019	Superint. de Trâns. e Transp.de Monteiro	1.117.913,00	0,92
Total:		81.383.139,00	
1 – Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2 – Total Geral da Administração Direta:		81.383.139,00	66,71

Total Geral da Despesa (2+4):	121.999.014,00
-------------------------------	----------------

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 361.014,00 (Trezentos e Sessenta e Um Mil e Quatorze Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:  
**1 - VETADO**

Art. 6.º - Constituem fonte de recursos para abertura dos créditos de que trata o inciso I:

- O produto de anulação de dotações consignadas no orçamento;
- O excesso de arrecadação apurado no exercício;
- O superavit financeiro apurado do exercício anterior;
- O produto de operações de crédito.

Art. 7.º - O limite fixado no Inciso I, do Art. 5.º. desta Lei, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1.º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2021.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
Prefeita Constitucional